



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 94

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	3
Notificações	4
 PODER LEGISLATIVO	 6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Avenida Tiradentes, nº 232

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 119, DE 27 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação 09/2021 do Ministério Público, por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), região de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, após reunião realizada em 22/07/2021, deliberando-se pelo retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, da Constituição Federal, e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO o Protocolo de Orientação e Diretrizes de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem dos alunos cujos pais não autorizarem o retorno presencial;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado, fica facultado o retorno gradativo das aulas presenciais, nas instituições educacionais que possam se adequar aos protocolos normatizados,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Presidente Venceslau, a partir de 28 de julho de 2021.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Plano de Retomada das aulas presenciais, emitir orientações complementares para o retorno presencial às aulas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A Rede Estadual de Educação, o Projeto Guri e a Rede Privada terão a incumbência de definir critérios, metodologias e orientações para o retorno às aulas e atividades

presenciais em suas unidades.

Artigo 3º - As escolas da Rede Municipal deverão seguir a adoção do protocolo de orientação e diretrizes de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o retorno das aulas presenciais e, também, as orientações da Secretaria da Municipal de Educação e Cultura especificadas no Plano de Retomada das aulas presenciais.

§ 1º - As instituições de ensino municipais de que trata o caput deste artigo divulgarão à comunidade escolar e às famílias o protocolo sanitário e o plano de retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - A Escola Estadual, a Rede Privada e o Projeto Guri poderão adotar, no que couber, o mesmo protocolo e orientações que as escolas municipais.

Artigo 4º - A participação dos estudantes nas atividades presenciais é facultativa, a critério dos pais ou responsáveis.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação recomenda que os estudantes frequentem presencialmente a escola, mantendo-se em atividades remotas somente os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, conforme atestado médico.

§ 2º - É dever dos pais comunicar por escrito a decisão de o estudante não frequentar presencialmente a unidade escolar e constitui, também, atribuição da família assumir o compromisso da participação do estudante nas atividades remotas.

Artigo 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 27 de julho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 17/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo nº 1167/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DOS BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. ENTREGA

PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 10 de agosto de 2021 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 18/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2021, Processo nº 1212/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA MOTO OKM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 11 de agosto de 2021 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º Aditamento Contratual
Pregão nº 47/2020 – Processo nº 1034/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: PNEUS ZOON LTDA EPP

OBJETO: Pedido de reequilíbrio econômico. Fica alterado o valor do item PNEU 175/70 R14 de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) para R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e o item PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE 185/60 R15 IC 86 de R\$226,00 (duzentos e vinte e seis reais) para R\$398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE JULHO DE 2021,

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES: SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP) e ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS AMIGOS DE VITÓRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTOS APROVAR A CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES: SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (SSPV) E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS AMIGOS DE VITÓRIA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS 2020.

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 15 de julho de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Notificações

***Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau******Secretaria de Obras e Serviços Públicos******CNPJ 46.476.131/0001-40*****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****LIMPEZA DE TERRENO**

Presidente Venceslau, 27 de julho 2021.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 10 (dez) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.464, de 16 de fevereiro de 2017**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 10 (dez) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **0,53 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.5.627.0274.01	AV FABIO RODRIGUES CAÇÃO	23	19	RES OLGA R ELLIZ
1.5.622.0264.01	AV MILTON ESPOSTO	18	21	RES OLGA R ELLIZ
1.4.134.0268.01	R GERSON DANTAS	05	02	PARQUE NICO MORE
1.5.625.0378.01	AV FABIO RODRIGUES CAÇÃO	21	29	RES OLGA R ELLIZ
1.5.627.0304.01	AV FABIO RODRIGUES CAÇÃO	23	22	RES OLGA R ELLIZ
1.5.627.0010.01	AV MILTON ESPOSTO	23	01	RES OLGA R ELLIZ
1.5.619.0010.01	RUA CARMELINDO GONINI	15	01	RES OLGA R ELLIZ
1.5.606.0172.01	R MARCELO CORDEIRO DA SILVA	02	13	RES OLGA R ELLIZ
1.5.613.0020.01	R MARIA DO CARMO SILVA	09	02	RES OLGA R ELLIZ
1.5.621.0182.01	AV LUCILIA QUEIROZ PLATZECK	17	17	RES OLGA R ELLIZ
1.5.629.0152.01	AV FABIO RODRIGUES CAÇÃO	25	14	RES OLGA R ELLIZ
1.5.625.0112.01	AV MILTON ESPOSTO	21	10	RES OLGA R ELLIZ
1.6.062.0243.01	RUA ANTONIO PRADO	J	07	VILA FESTI
1.1.030.1000.01	R ANTONIO BOTELHO DE SOUZA	00	00	VILA COIMBRA
1.4.133.0369.01	R ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	04	07	PARQUE NICO MORE

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 - Centro

Fone: (18) 3272-9090

Presidente Venceslau, SP

Email: obras.fiscalizacao@presidentevenceslau.sp.gov.br

<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CNPJ 46.476.131/0001-40

1.3.114.0111.01	RUA GONÇALVES DIAS	12	02P	VILA SUMARE
1.6.096.0020.01	R SÃO VICENTE DE PAULA	10	02	JD ESPERANÇA
1.5.077.0060.01	RUA ANTONIO MARINHO	14	01P	VL SR DO BONFIM
1.2.056.0078.01	RUA MANOEL FERREIRA	06	05	JD NOVA IPANEMA
1.6.119.0077.01	RUA BOM PASTOR	11	03	JD ESPERANÇA

VICTOR GOMES SANTANA

-Chefe do Setor de Fiscalização-



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO: 25ª SESSÃO, 03ª EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA DIA: 26 DE JULHO DE 2021.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira (ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)

Bruno Gabriel Dassie Baptista (ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)

Diogo Garcia Barbedo (ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco (ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva (ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)

Márcio Francisco de Oliveira (ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza (ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz (ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa (ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)

Às 14h00min do dia 26 do mês de julho do ano 2021, conforme convocação prévia realizou-se os trabalhos atinentes à 25ª Sessão, 03ª Extraordinária da Câmara Municipal “Manoel Rainho” no exercício de 2021, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 068/2021, de autoria da Chefe do Executivo.

Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura, ao acaso, de um versículo da Bíblia, lavrado nos seguintes termos: “João 10, 11: Eu sou o bom Pastor, o bom Pastor dá a sua vida pelas ovelhas”.

Ato contínuo, após ter justificado a realização da sessão, solicitando ao 1º Secretário que fizesse a leitura da convocação prévia, o Sr. Presidente determinou que, na forma regimental,

se passasse diretamente a Ordem do Dia para apreciação e votação da matéria em pauta com o seguinte desdobramento:

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 068/2021, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados; Crédito Adicional Especial parcial de Estimativa de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados-FUNDEB; Crédito Adicional Suplementar parcial de Estimativa de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Próprios; Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária; que especifica e dá outras providências”.

Sendo esse o motivo da convocação e nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente, Vereador João Luiz Cola, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos.

Plenário “Joaquim Gorgulho” da Câmara Municipal “Manoel Rainho” de Presidente Venceslau, em 26 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ COLA

REGINALDO SOUZA FERRAZ

Presidente

1º Secretário